Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 2170 de 24 de junho de 1998.

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 1999 e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição federal, as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o Exercício Financeiro de 1.999, compreendendo.

I – metas e prioridades da administração municipal;

II – as normas para a organização e estrutura dos Orçamentos do Município, neles incluídos os correspondentes Créditos Adicionais;

III – as diretrizes gerais para a elaboração das propostas dos Orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público Municipal – IPASLUZ e suas alterações;

IV – as disposições relativas à assunção da divida pública municipal;

V – as disposições sobre as receitas municipais;

VI – as disposições relativas às despesas com pessoal, encargos sociais e alteração da estrutura orgânica e das estruturas dos Planos de Cargos e Salários;

VII – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município e

VIII – as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Constituem as metas e prioridades da administração pública do Município de Luziânia, a serem contempladas na programação orçamentária, o rol de obras e serviços estabelecidos no anexo I, desta Lei, que prioriza:

I – as diretrizes das ações da administração municipal;

II – os objetivos gerais de cada setor e

III – os objetivos específicos, as prioridades e as metas.

Parágrafo Único – As prioridades e as metas, incluídas no presente artigo, terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 1.999.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à apreciação da Câmara Municipal, será constituído de:

I – texto da lei;

II – justificativa ou mensagem;

III – **Anexo 1,** da Lei 4.320/64 – Demonstração da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Adendo II à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85;

IV – **Anexo 2,** da Receita, da Lei 4.320/64 – na forma do Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85, elaborado segundo a classificação da Receita atualizada pela Portaria SOF/SEPLAN nº 03, de 05.08.94;

V – **Anexo 2,** da Despesa, da Lei 4.320/64 – Natureza da Despesa por Unidades Orçamentárias e Consolidação Geral, forma do Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85;

VI – **Anexo 6,** da Lei 4.320/64 – Programa de Trabalho, na forma do Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85;

VII – **Anexo 7,** da Lei 4.320/64 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções. Programa e Subprogramas por Projetos e Atividades, na forma do Adendo VI à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85;

VIII – **Anexo 8,** da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos, na forma do Adendo VII à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85;

IX – **Anexo 9,** da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, na forma do Adendo VIII à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85;

X – Quadro discriminativo da Receita por Fontes e respectiva legislação, de conformidade com o art. 2º., parágrafo 1º., III da Lei 4.320/64;

XI – Anexo de Adequação dos Recursos Vinculados, na forma do Anexo II à Resolução nº 006/96 de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

XII – Quadro de Detalhamento da Despesa por Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, a nível de elementos e

subelementos, na forma dos Adendos IV e XI à Portaria sof de nº 08, DE 04.02.85 e segundo o Anexo III à Resolução nº 006/96 de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

XIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, de conformidade com o art. 22, III, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da conjuntura econômica do município, com indicação do cenário macroeconômico para 1999 e
II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal.

C A P Í T U L O III

DAS DIRETRIZES GERAIS DOS ORÇAMENTOS

S E Ç Ã O I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º - Constituem as despesas municipais aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Governo do Município, bem como os compromissos da natureza social e financeiros.

Art. 5º - As despesas municipais serão estimadas por serviços mantidos pelo Município, considerando-se entretanto:

I – a carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 1.999;

II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;

III – a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV – que os gastos de pessoal, localizado no serviço, serão projetados com base na política salarial estabelecida pelo Governo Municipal para os seus servidores, observando os parâmetros constitucionais.

Art. 6º - Nos Orçamentos do Município constar-se-ão, obrigatoriamente, além de recursos destinados ao Poder Executivo:

I – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal;

II – recursos destinados ao Poder Judiciário, para cumprimento do que dispõe o Art. 100 e §§ da Constituição da República;

III – recursos destinados a manter o funcionamento do Poder Legislativo;

IV – recursos destinados a repasses de Encargos Sociais, com o Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público Municipal IPASLUZ.

Art. 7º - A programação da despesa não conterá:

I – fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, legalmente discriminadas no Resumo Geral da Receita, com a respectiva legislação e

II – inclusão de subprojetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8º - Além da observância das prioridades e das metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão subprojetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os subprojetos em andamento;

II – for previamente comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira e

III – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma tapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 9º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública e de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III – atendam ao disposto no art. 61, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 1999 pela Promoção Social e Trabalho e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 10 – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, constarão da Lei Orçamentária anual, independente de quais sejam as fontes de recursos que as atenderão.

Art. 11 – Os empréstimos e financiamentos destinados à aquisição de imóveis, contratação e execução de obras e serviços, de médio e longo prazos, serão contraídos mediante autorização legislativa específica e com regulamentação própria.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 12 – Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – de atividades econômicas que, por conveniência, possa a vir executar;

III – de transferências por força de mandamentos constitucionais ou de convênios, firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais;

IV – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços;

V – empréstimos tomados por antecipação da receita de qualquer serviço mantido pela Administração Municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes, a serem previstas no Orçamento Programa para 1.999 e

VI – do resultado da aplicação de recursos disponíveis e depositados em agências bancárias oficiais.

Art. 13 – A estimativa das receitas considerará:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III – fatores que influenciem as arrecadações dos tributos municipais e

IV – as alterações da legislação tributária.

Art. 14 – O Município envidará esforços para arrecadar todos os tributos de sua competência.

§ 1º - O cálculo para o lançamento, cobrança e arrecadação da Contribuição de Melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através de divulgação publicitária.

§ 2º - A Administração do Município adotará medidas no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, através de negociação amigável e execução judicial.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 15 – O quadro geral de pessoal civil do Município de Luziânia, é composto pela totalidade dos cargos efetivos e de provimento em comissão, lotados nos órgãos do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do IPASLUZ, regidos pela Lei Municipal nº 1.313, de 11 de abril de 1990; Decreto nº 58, de 11 de julho de 1991; Lei Municipal 1.475, de 17 de dezembro de 1992 (IPASLUZ) e Resolução nº 397, de 04 de junho de 1993 (Câmara Municipal), obedecidas, ainda, as alterações decorrentes de Leis e Resoluções Complementares.

Art. 16 – O Município poderá criar e extinguir cargos, mediante lei autorizativa específica, procedendo a nomeação de pessoal efetivo, somente com a realização de concursos públicos, observadas as disposições contidas no Parágrafo Único do Artigo 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A contratação de servidores, em caráter temporário, para atendimento de excepcional interesse público do Município, somente se fará mediante autorização Legislativa específica.

Art. 17 – A alteração da estrutura orgânica, com a criação e extinção de órgãos municipais, será objeto de projeto de Lei específica, acompanhada da necessária exposição de motivos.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 – O Município procederá a revisão e atualização de sua Legislação Tributária, para o exercício de 1999.

§ 1º - A revisão e atualização, de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária, no sentido de aumentar a produtividade fiscal.

§ 2º - Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da Dívida Ativa.

Art. 19 – as receitas oriundas de atividades econômicas, exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

Art. 20 – Os Orçamentos do Município, compreenderão as receitas e despesas da administração Direta, de modo a evidenciar a política e programa de governo, obedecidos, nas suas elaborações os princípios da anulidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

§ 1º - Os órgãos municipais, executores de serviços remunerados, inclusive as atividades de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas metas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 21 – O Poder Executivo, mediante prévia aprovação do Legislativo Municipal, incorporará no Orçamento o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 22 – O Orçamento Municipal conterá uma reserva técnica denominada Reserva de Contingência, destinada a suplementar programas cujas dotações tornem-se insuficientes no decorrer de sua execução.

Art. 23 – O Orçamento Municipal consignará recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante Convênios e ou Contratos, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão e eficiência no alcance dos objetivos determinados, observando-se o cumprimento do disposto no artigo 9º desta Lei.

Art. 24 – Não poderão ter aumento real, em relação aos créditos correspondentes no Orçamento de 1.998, ressalvados os casos de autorização específica em Lei, que são os seguintes:

I – de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, ou outro limite que vier a ser fixado por Lei;

II – serviços da dívida, que não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do montante dos impostos municipais e transferências, quando destinados aos serviços não remunerados, 5% (cinco por cento) da receita de serviço remunerado e 10% (dez por cento) da receita de Contribuição de Melhoria, quando o empréstimo se tenha destinado à realização de obras, cujo custo seja remunerado por esta receita;

III – transferências, inclusive as relacionadas com o serviço da dívida e encargos sociais;

IV – imobilizações administrativas, quando não poderão ultrapassar:

a) – 10% (dez por cento) do montante dos impostos municipais e transferências;

b) – 15 % (quinze por cento) da receita de serviço remunerado;

c) – 10% (dez por cento) da receita de Contribuição de Melhoria.

Art. 25 – Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados, a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações de empréstimos, serão considerados as metas e prioridades

discriminadas no anexo I, bem como a manutenção e funcionamento, dos serviços já implantados, ou a serem implantados.

Parágrafo Único – Os projetos de duração ou execução continuada serão incluídos, obrigatoriamente, no Plano Plurianual.

Art. 26 – Caberá a divisão de Orçamento, da Secretaria de Governo, a coordenação, elaboração e supervisão do Orçamento de que trata a presente Lei.

Art. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 1998.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Secretaria de Governo - Divisão de Orçamento

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 1999
ANEXO DE DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS

DIRETRIZES GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I - Manter em equilíbrio o Orçamento Fiscal;

II - Criar condições para que toda a população seja atendida dentro dos princípios contidos na **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA;**

III - Promover o desenvolvimento econômico em harmonia e respeito ao meio ambiente;

IV- Combater a pobreza e a mortalidade infantil por meio de acesso da população de baixa renda à serviços sociais básicos, de apoio e programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de empregos e de estímulos às parcerias com os governos da União, dos Estados (Goiás e Distrito Federal), Prefeituras associadas à AMAB, iniciativa privada e às organizações não governamentais, nacionais e internacionais;

V - Promover o desenvolvimento auto sustentável, buscando conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica, com a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida;

VI - Modernizar a administração municipal com vistas a melhoria dos serviços prestados, por intermédio da valorização do servidor municipal, de um esforço persistente de racionalização dos gastos, flexibilização de gestão e descentralização de encargos; e

VII – Fortalecer a cidadania por meio da melhoria educacional, com ênfase na educação básica e na formação profissional.

OBJETIVOS GERAIS

01 - PODER LEGISLATIVO

I - A Câmara Municipal é o Órgão Legislativo do Município e se compões de 15 (quinze) Vereadores;

II - A Câmara tem funções legislativas, atribuições para fiscalizar e assessorar o Executivo e competência para organizar e dirigir os seus serviços;

III - A função legislativa consiste em elaborar leis sobre todas as matérias de competência do Município;

IV - A função de fiscalização e controle é de caráter político administrativo e se exerce apenas sobre o Prefeito, Secretários da Prefeitura, Direngentes, Autárquicos, Vereadores e Servidores do Município;

V - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público, ao Executivo, mediante indicações;

VI - A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

(Regimento Interno)

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

01 - AÇÃO LEGISLATIVA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
ATUAÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	*Funções Legislativas*	*Fiscalizar e assessorar as ações do Poder Executivo* *Proteger e regulamentar os direitos individuais e coletivos dos Munícipes*	*Elaboração de Leis; Decretos Legislativos Resoluções, Portarias, Petições e Expedientes de Rotina.*	*P.D.C* *Proc/Expediente*	*01* *3.000*
SECRETARIA DA CÂMARA	*Execução do expediente Legislativo*	*Assessorar Corpo Legislativo no cumprimento de suas atividades*	*Assessoramento aos Vereadores no Cumprimento de suas atividades*	*Pessoas*	*50*
			Execução das atividades de manutenção Administrativa	*P..D.C*	*01*
			Aquisição de equipamentos, mobiliários, móveis e utensílios	*Unidade*	*200*
			Obras e Instalações	*Projeto*	*05*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

02 - JUDICIÁRIA

I - Representação e assessoramento jurídicos institucionais da administração municipal e observância das decisões judiciais e disposições legais no Município;

II - Prestar assessoramento jurídico aos diversos órgãos da Prefeitura, aconselhando-os e orientado-os a respeito de leis e decisões judiciais;

III - Assistir os diversos órgãos na elaboração de projetos-de-lei, decretos, contratos, convênios, portarias e demais atos jurídicos;

IV - Propor medidas que julgar necessárias para o uniformatização da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislaçào municipal;

V - Prestar a necessária assistência ao Poder Judiciário, de modo a garantir o pleno funcionamento do "forum" da Comarca de Luziânia, observando- se, porém, as condições financeiras do Município.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

02 - JUDICIÁRIA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
AÇÃO JUDICIÁRIA	*Assistência Judiciária gratuita às pessoas carentes*	*Proteção do Município às famílias, crianças e idosos carentes*	*Propositura de Ações e acompanhamento de Processos*	*P.D.C Pessoas*	*01 500*
	Construção do Palácio da Justiça	*Melhorar as condições de atendimento do Forum da Comarca de Luziânia*	*Construção de Prédio*	*Projeto*	*01*
PROCESSO JUDICIÁRIO	*Atividades da Procuradoria Geral do Município*	*Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário*	*Propositura, defesa e acompanhamento de Processos Jurídicos*	*P.D.C Processos*	*01 3.400*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

I - Executar o planejamento global do Município nos aspectos urbanísticos, sociais e ecônomicos;

II - Planejamento Administrativo envolvendo organização, sistemas e métodos;

III - Realização de Concursos Públicos e treinamento de pessoal;

IV - Condensamento de dados estatísticos, informações e processamentos de dados;

V - Gestão da política econômica-financeira e econômica tributária;

VI - Coordenação das ações internas entre as diversas Secretarias, Órgãos e das ações inter-entidades da Administração Indireta;

VII - Coordenação e execução das relações com a comunidade.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
ADMINISTRAÇÃO GERAL	*Treinamento de Recursos Humanos*	*Capacitar o Servidor Municipal de modo a melhorar a prestação dos serviços Públicos*	*Promover cursos de qualificação e requalificação Profissional, Seminários, Palestras ou Simpósios*	*Pessoa*	*1.000*
	Realização de concursos Públicos	*Suprir as vagas existentes no quadro de pessoal, que se fizerem necessárias*	*Realização de Concursos Públicos Mediante chamamento por Editais*	*Programa*	*08*
	Manutenção dos Serviços de de Vigilância e Segurança Municipal	*Dar proteção e segurança às Atividades de Pessoas e dos Bens Patrimoniais*	*Ampliação e melhoria do Corpo de Vigilantes Municipais*	*Pessoa*	*400*
			Criação da Guarda Municipal	*Projeto*	*01*
			Construção de guaritas em Pontos estratégicos ou afastados	*Projeto*	*10*
	Manutenção das Secretarias de de Administração e Finanças	*Manter o regular funcionamento da Máquina Administrativa*	*Prover as ações e rotinas administrativas necessárias ao bom funcionamento das Unidades e Órgãos*	*P.D.C*	*01*
			Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	*Unidade*	*450*
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	*Edificações Públicas*	*Ampliação e reformas de prédios próprios Públicos*	*Construção Postos de Arrecadação*	*Projeto*	*03*
			Construção de Postos Policiais nas Zonas Urbana e Suburbana e Expansão	*Projeto*	*05*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
			Aquisição/Desapropriação de Imóveis	*Projeto*	*20*
	Melhorar as relações de trabalho, pesquisas e acom panhar o mercado de Trabalho Local e Regional	*Geração de empregos e melhoria de renda da população carente*	*Realizar Estudos e Pesquisas nas áreas de de emprego, salário e relações de Trabalho*	*Pessoa*	*400*
	Apoiar Pequenos Médios Produtores Urbanos e Rurais, através de Cooperativa e de Associações	*Consolidar permanência de famílias na Zona Rural*	*Apoiar a criação de empregos Urbanos e Rurais*	*Pessoa*	*3.000*
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	*Administração de Receitas*	*Ampliar a assistência financeira, melhorar à eficiência da Arrecadação, contrair Divida Interna e possibilitar a participação Societária*	*Melhoria da sistemática de lançamento comento, cobrança e Arrecadação das Receitas Municipais.*	*P.D.C*	*05*
			Buscar financiamento de Bens de Capital.	*Unidade*	*04*
			Subscrição em Cotas de Consórcio e na implantação da CODELUZ Campanha de Desenvolvimento de Luziânia	*Projeto*	*01*
				Financiamento	*03*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

04 - AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

I - Favorecer a permanência de famílias no campo;

II - Fomentar ou incentivar o desenvolvimento e consolidação de cooperativas e associações, notadamente de micro, pequenos e médios produtores rurais;

III - Apoiar o desenvolvimento de pesquisas e assistência técnica, por intermédio de convênios com a EMATER-GO/DF e IGAP;

IV - Incentivar o aumento de produção e produtividade, assegurando aos rurícolas a manutenção da rede de estradas vicinais e de programas específicos, como patrulhas mecanizadas, psicultura e criação de pequenos animais, capacitação técnica;

V - Fortalecer o sistema de defesa sanitária e reduzir a incidência de pragas e doenças que possam vir a afetar a produção agropecuária e

VI – Contratar Técnico na área de Psicultura com a finalidade de assistir os Produtores.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

04 - AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
PRODUÇÃO VEGETAL	*Aquisição e transporte de corretivos e fertilizantes*	*Dar assistência às Associações de Micro, Pequenos e Médios Produtores Rurais.*	*Atender Agricultores/Familias carentes, com insumos e corretivos*	*Tonelada*	*5.000*
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	*Subscrição de cotas de Consórcio para aquisição de máquinas e implementos Agricolas*	*Fortalecer a Agricultura familiar e promover sua Integração com a Economia do Municipio*	*Atendimento das Associações de Produtores Rurais, com aquisição de máquinas e equipamentos*	*Máquinas/Conjunto*	*07*
SEMENTES E MUDAS	*Aquisição e transportes de sementes e mudas*	*Incentivar o cultivo de lavouras e hortas comunitárias e individuais*	*Apoiar novas atividades às Famílias Carentes*	*Familia*	*500*
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	*Auxiliar o controle de erradicação de doenças e pragas que atacam lavouras no Município*	*Incrementar ao aumento da produtividade agrícola*	*Combate ao Nematoide de cisto da Soja, às doenças e pragas do marmeleiro e outras lavouras* *Combate às formigas e cupins* *Controle do Câncro Cítrico*	*P.D.C* *Campanha* *Ha* *Ha* *Ha*	*01* *05* *54.350* *20.000* *20.000*
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	*Controlar e erradicar as principais Zoonoses e pragas que afetam os rebanhos do Município*	*Combate à peste suina e combate à febre aftosa*	*Controle e fiscalização periodica dos rebanhos, pelos serviços de Inspeção Municipal*	*Rebanhos*	*05*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

04 - AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
COLABORAR COM A POLICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	*Adquirir e propiciar a oferta de alimentos*	*Participação no Programa Nacional de combate à fome*	*Adquirir e fornecer alimentos*	*Tonelada*	*10*
COOPERATIVISMO/ ASSOCIATIVISMO	*Promover o Associativismo e Cooperativismo Rurais e capacitar pessoal e Dirigentes para Auto-Gestão*	*Melhorar a atuação de Gerenciamento de Cooperativa e Associações*	*Apoiar a Dinamização de Cooperativas e Associações, em Micro Regiões Rurais*	*Unidade*	*25*
			Instalar Cooperativas/Associações em Prédios Públicos Rurais (Escolas Desativadas e Centros Comunitários), nas Micro Regiões Rurais	*Programa*	*10*
ENÉRGIA ELÉTRICA	*Eletrificação Rural*	*Incentivar a Produção e melhorar condições de vida no campo.*	*Construção de Redes de Eletrificação Rural.*	*Km*	*350*
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	*Instituir a Central de Abastecimento/Venda de Produtos Agrícolas*	*Fomentar, controlar e valorizar a Produção Agrícola do Município*	*Construir a Central de Abastecimento Permanente*	*Projeto*	*01*
			Aquisição/Desapropriação de Imóveis	*Projeto*	*01*

OBJETIVOS GERAIS

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

I - Pleitear junto aos Governos dos Estados de Goiás e Distrito Federal maior eficiência e melhor operacionalidade do aparato policial que atua em Luziânia e Região do Entorno Sul;

II - Colaborar, sempre que possível e observando-se as restritas disponibilidades financeiras do Erário Municipal, com o bom funcionamento e desempenho das Polícias Civil e Militar.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
SEGURANÇA PÚBLICA	*Policiamento Civil*	*Manutenção da Cadeia Pública e Postos Policiais*	*Edificações Públicas*	*Unidade*	*05*
	Policiamento Civil e Militar	*Assistência ao Funcionamento dos Aparatos Policiais*	*Auxílios no Sistema de Manutenção de Veículos e Equipamentos*	*P.D.C*	*06*
			Manutenção do Corpo de Bombeiros	*P.D.C*	*01*
			Aquisição Desapropriação de Imóveis	*Projeto*	*02*
			Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	*Unidade*	*30*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

I - Finalidade de definir os objetivos da política educacional do Município e coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com os assuntos educacionais, culturais e desportivos, no âmbito municipal;

II - Elaborar normas e estabelecer padrões de atuação nas áreas de Inspeção e Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional, Currículo e Material Escolar;

III - Estudar e difundir métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos, vizando melhorar os padrões do ensino nos estabelecimentos Munipais;

IV - Difundir incentivos e orientar a prática da educação física e dos desportos nas escolas municipais e em toda comunidade;

V - Promover competições e outras práticas desportivas, no âmbito municipal, com apoio e incentivo às entidades desportivas, profissionais e amadoras e às suas atividades;

VI - Coordenar, orientar e controlar a execução de atividades relacionadas com a promoção e a difusão cultural no âmbito municipal;

VII - Promover a conservação de obras e documentos de valor histórico, cultural, artístico e arquitetônico; e

VIII - Promover e executar programas artísticos, culturais e científico de interesse para a população, com a execução de cursos de iniciação artística, musical, teatral e folclórica.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

08 – EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
ADMINISTRAÇÃO GERAL	*Manutenção da Secretaria Munipal*	*Manter e o regular funcionamento da Secretaria*	*Prover ações e rotinas administrativa*	*P.D.C*	*01*
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	*Garantir a gestão financeira de Escolas Municipais*	*Melhorar condições de Ensino*	*Beneficiar Escolas com repasse direto de recursos transferidos pela UNIÃO-MEC-FAE*	*Escola*	*60*
			Manutenção do FUNDEF	*P.D.C*	*01*
	Valorização de Magistério com reorganização dos planos de cargos e salários para os professores de Ensino Fundamental	*Capacitação de Professores*	*Beneficiar Professores*	*Professor*	*700*
RADIOFUSÃO	*Ampliar o acesso ao conhecimento por intermédio da Teleducação*	*Ensino a distância TV-Escola 24 horas*	*Equipar Escolas com teleposto habilitar professores leigos de 1ª a 8ª série*	*Escola*	*10*
			Professor	*100*	
			Alfabetizar Jovens e Adultos	*Alunos*	*1.200*
ENSINO REGULAR	*Propiciar melhores condições aos alunos do ensino fundamental*	*Educação Básica*	*Equipar/reeaquipar salas de aula*	*Sala de Aula*	*100*
			Adquirir Equipamentos	*Unidade*	*800*
			Distribuição de Livros Didáticos	*Exemplar*	*90.000*
			Reformar, ampliar e construir Escolas	*Projeto*	*80*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

08 – EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
		Reescolarizar jovens e adultos que não concluiram o Ensino Fundamental (SUPLÊNCIA)	*Reescolarizar jovens/adultos*	*Aluno*	*8.000*
	Dotar as Escolas de instalações fisicas adequadas e modernizadas com equipamentos acervos bibliográficos compatíveis com suas atribuições	*Melhorar as condições de Ensino*	*Reformar, ampliar e adaptar Escolas Municipais*	*Escola*	*50*
			Equipar Escolas e Bibliotecas com acervos culturais.	*Escola*	*3.000*
			Instalar e manter bibliotecas ambulantes	*Projeto*	*30*
EDUCAÇÃO INFANTIL	*Melhorar a qualidade do atendimento às crianças da Pré-Escola (0 a 6 anos)*	*Ampliar o atendimento a Educandos*	*Atender crianças na faixa de 0 a 3 anos*	*Criança*	*60*
			Atender criança na faixa de 4 a 6 anos	*Criança*	*1.200*
ENSINO POLIVALENTE	*Implantar Laboratório de Informática nas maiore Escolas Municipais*	*Melhoria das condições de Ensino*	*Implantar Laboratório*	*Unidade*	*60*
	Dotar a Escola Agricola de instalações fisicas adequadas ao melhor desenvolvimento de suas atividades	*Melhoria das condições de Ensino*	*Reequipar a Escola Agricola*	*Unidade*	*20*
			Recuperar salas de aula	*Unidade*	*06*

47

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

08 – EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
ENSINO MEDIO	*Promover ações na área de Educação e profissionalização de trabalhadores dos setores secundário e terciário*	*Melhoria das condições de Ensino*	*Atender alunos de Ensino Técnico Profissionalizantes dos setores secundário e terciário*	*Aluno*	*500*
			Implantar cursos Polivalentes	*Programa*	*05*
			Implantar cursos Profissionalizantes	*Programa*	*05*
			Biblioteca Escolar Comunitária	*Livros*	*3.000*
			Equipamentos para Bibliotecas Comunitárias	*Unidade*	*150*
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	*Capacitação de Docentes para o desempenho adequando de suas atribuições e competência*	*Melhoria das condições de Ensino*	*Treinar Docentes*	*Docente*	*700*
DESPORTO AMADOR	*Promover manifestações Desportivas e apoiar projetos e atividades relacionadas à ação Desportivas Comunitária, priorizando a criança, o adolescente, as pessoas portadores de deficiências, as pessoas de terceira idade e as comunidades carentes*	*Atividades Desportivas*	*Construir projetos desportivos Educacionais*	*Projeto*	*30*
			Promover apoiar eventos desportivos	*Evento*	*50*
			Assistir a comunidade	*Comunidade*	*50*
			Apoiar projetos para pessoas portadores de Deficiência	*Projeto*	*05*
			Construir e reformar espaços Desportivos	*Unidade*	*50*
			Desenvolver projetos com Instituições de Ensino Superior	*Projeto*	*02*
			Firmar Convênios com a UNIÃO, ESTADOS (GOIÁS E DISTRITO FEDERAL), para fomento do Desporto não profissional	*Convênio*	*05*

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

08 – EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO(continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
			Realizar competições Locais, Regionais e Nacionais capacitar Atletas Amadores	*Competição* *Pessoa*	*300* *1.000*
BOLSAS DE ESTUDO	*Atendimento de Alunos Carentes, criando oportunidade de acesso e permanência no Ensino Secundário e Superior*	*Melhoria de condições de Aprendizagem*	*Concessão de Bolsas de Estudo*	*Bolsa*	*200*
LIVRO DIDÁTICO	*Distribuição de Livros Didáticos*	*Melhoria de Ensino*	*Beneficiar professores com Livro Didático* *Edição e reedição de Livros Didáticos*	*Professor* *Unidade*	*700* *12.000*
MATERIAL DE APOIO PEDAGÓCICO	*Adquirir e distribuir material Pedagógico aos alunos da Rede Municipal*	*Melhorar condições de Ensino*	*Atender alunos com material de apoio Pedagógico e outros*	*Aluno*	*20.000*
TRANSPORTE ESCOLAR	*Ampliar as oportunidades de frequencia Escolar pelo fornecimento de transporte para professores e estudantes*	*Dar melhores condições de acesso a Escola (Professor e Aluno)*	*Atender às Escolas com transporte Escolar*	*Ônibus*	*35*
EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA	*Promover a melhoria do atendimento aos portadores de neces*	*Melhoria nas condições de Ensino Especial*	*Beneficiar alunos de Educação Especial* *Distribuir materiais didáticos escolares*	*Aluno* *Unidade*	*500* *800*

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

08 – EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO(continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
	sidades especiais e dotar as Escolas de Educação Especial (Subdotados e Superdotados) de equipamentos específicos		*Adquirir equipamentos para Educação Especial* *Fomentar a atuação da Escola Municipal de Educação Especial*	*Equipamentos* *Escola*	*90* *04*
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	*Prover o aluno da Rede Pública de Pré-Escola e Ensino Fundamental de suplementação alimentar*	*Melhoria de Condições de Ensino*	*Beneficar alunos com alimentação escolar*	*Alunos/mês*	*25.000*
	Desenvolver ações integradas com Estado, com a União e Comunidades, no sentido de Promover a distribuição emergencial de gêneros de primeira necessidade às populações carentes	*Atendimento à população carente*	*Fornecer alimentos à Educandos*	*Tonelada*	*13*
ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA	*Realizar diagnóstico de saúde dos alunos do Ensino Fundamental, das localidades carentes, atuando para restabelecer*	*Dar condições de saúde as famílias carentes*	*Beneficiar Alunos/Famílias pelo Programa de Saúde Escolar*	*Pessoa*	*25.000*

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

08 – EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO(continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
	as condições de saúde e aprendizagem transmitir noções básicas de higiene e profilaxia aos alunos e famílias de modo a reduzir a incidência de doenças				
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUITETÔNICO	*Modernizar e adequar espaços Públicos Culturais e preservar o Patrimônio Cultural*	*Conservar o Patrimônio Cultural*	*Construir, equipar e implantar Bibliotecas e Arquivos*	*Biblioteca*	*03*
			Construir, reformar, adequar e reaparelhar o Arquivo Municipal	*Unidade*	*01*
			Ampliar e modernizar acervos especializados	*Peça*	*20*
			Reestaurar monumentos Históricos	*Restauração*	*10*
			Produzir estudos, pesquisar e editar	*Unidade*	*05*
			Reconstruir e preservar unidade de Patrimônio Arquitetônico, Arqueologico e Natural (Igreja do Rosário e Casarões)	*Unidade*	*20*
			Preservar o Acervo da Casa da Cultura de Luziânia	*Peça*	*450*
DIFUSÃO CULTURAL	*Incentivo aos professores do Ensino básico estimular a criação , produção e difução das*	*Bônus Livro, conceder bolsas de Estudo*	*Conceder auxilio-incentivo bônus livro p/ professores*	*Professor*	*30*

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

08 – EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO(continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
	atividades, Artísticas e Culturais	*Apoio a Cultura*	*Editar livros, jornais, vídeos e CDS*	*Unidade*	*20*
			Conceder Bolsas de Estudo e Trabalho/Estagiário	*Unidade*	*20*
			Apoiar grupos de Artistas	*Unidade*	*20*
	Teatro Municipal		*Concluir e manter o Teatro Municipal*	*Projeto*	*01*
				P.D.C	*01*
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	*Prestar assistência social e educativa ao Atleta profissional e em formação*	*Possibilitar o exercício de outra atividade profissional após o encerramento da carreira atlética*	*Assistir aos atletas*	*Atletas*	*50*
ENSINO SUPERIOR	*Implantação da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Luziânia*	*Atender a demanda ao Ensino superior*	*Implantar Ensino Superior*	*Projeto*	*01*
			Manter o Ensino Superior	*P.D.C*	*01*
COMUNICAÇÕES	*Implantação de Rádio Telefonia*	*Integrar Escolas Municipais à Administração Geral*	*Instalação de sistemas de Rádio-Telefonia-Sistema RURALVAN – CELULAR FIXO*	*Projeto*	*01*

P.D.C – PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

39

OBJETIVOS GERAIS

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

I - Ampliar os programas de acesso a moradia e melhoria de habitações carentes;

II - Formulação da politica municipal de ordenamento ou parcelamento e uso do solo urbano e de preservação do meio ambiente;

III - Regulamentação do uso das vias urbanas, trânsito e tráfego;

IV - Controle de transportes coletivos, escolares e táxi, mercados, feiras-livres, serviços funerários e cemitérios.

V - Arborização, ajardinamento, proteção de áreas verdes e recuperação de áreas urbanas deterioradas;

VI - Execução ds serviços de utilidade pública, de limpeza pública e iluminação pública.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	*Transportes Coletivos e Taxis, Limpeza Pública , Iluminação Pública e Parques e Jardins*	*Manutenção da Fábrica de Arte-Fatos de Cimento*	*Construção de Parques e Jardins*	*Projeto*	*10*
			Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	*Unidade*	*20*
HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	*Desenvolver Ações Intersetoriais, inclusive dos Programas da Comunidade Solidária e Redução da Mortalidade Infantil que resultem na melhoria das condições de moradia e qualidade de vida/famílias de baixa renda*	*Melhoria das condições Habitacionais à População de baixa renda*	*Viabilizar acesso à moradia*	*Família*	*2.000*
			Aquisição/Desapropriação de Imóveis	*Projeto*	*05*
	Promover ações Institucionais na área de habilitação dotando condições técnicas e estrutura operacional para o maior alcance de eficácia da Política Habitacional	*Modernização do Setor Habitacional*	*Realizar Treinamento Especializado*	*Agente*	*03*
			Difundir Tecnologia	*Campanha*	*01*
			Desenvolver Multirões da Moradia	*Projeto*	*03*
			Obras e Instalações	*Projeto*	*10*

OBJETIVOS GERAIS

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCO E SERVIÇOS

I - Aprimorar os mecanismos legais e institucionais ligados ao fomento das atividades de implantação ou instalação de indústrias;

II - Fomentar a geração de empregos, com vistas à ocupação da mão-de-obra local;

III - Fortalecer a infra-estrutura econômica e social para o desenvolvimento do turismo no Município, principalmente, o ecoturismo;

IV - Melhorar a qualificação da mão de obra que possa vir atuar nos setores primário, secundário e terciário da economia local.



Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	*Desenvolver o Município de forma Integrada*	*Criar condições de desenvolvimento auto-sustentável*	*Apoiar e incentivar a instalação de Indústrias, não Poluentes do Meio-Ambiente*	*Projeto*	*40*
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	*Apoiar a Produção Industrial gerar emprego e renda e desenvolver a Capacidade Empresarial*	*Apoio à Produção de Pequeno e Médio Portes e do Artesanato*	*Apoiar Empresas de Menor Porte*	*Projeto*	*60*
	Criar/Instalar Áreas próprias às Atividades Industrias	*Atrair e Fixar Investidores / Empresários*	*Aquisição/Desapropriação de Imóveis para Indústrias*	*Projeto*	*30*
			Divulgação das Potencialidades do Município	*Campanha*	*10*
	Ampliação do Distrito Agro Industrial de Luziânia	*Fomentar Desenvolvimento Industrial, com geração de novos Empregos*	*Conclusão das instalações*	*Projeto*	*01*
PROMOÇÃO DO COMÉRCIO	*Promover as vendas internas do Comércio*	*Fomentar o Comércio Local*	*Apoiar as ações da Associação Comercial e Industrial de Luziânia ACIL, à melhoria e ampliação do Comércio existente no Municipio*	*P.D.C*	*01*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
PROMOÇÃO DO TURISMO	*Divulgação das Potencialidades Turisticas de Luziânia*	*Atrair a Frequência de visitantes*	*Campanhas Publicitárias/Promocionais*	*Campanha*	*10*
	Apoiar, em parceria com o Estado e a Iniciativa Privada, a expansão das atividades e Potencialidades Turísticas e Ecológicas de Luziânia	*Recuperação, modernização das Estradas Vicinais*	*Promover melhoramento no transporte, comunicações e hospedagem*	*Projeto*	*05*
	Fomentar a Psicultura dos "Pesque Pague"	*Expandir Fronteiras do Ecoturismo e Aumentar a Produção de pescado*	*Qualificar e preparar Produtores Rurais à novas atividades auto-sustentáveis*	*Projeto*	***05*** *10*
	Promover a qualidade e a competividade da matéria prima e dos Produtos Turísticos de Luziânia	*Qualificação Profissional para o Turismo*	*Qualificar Treinar Trabalhadores da Indústria Turistica Local*	*Pessoa*	***50***
EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE RECURSOS MINERAIS	*Otimizar Investimento para melhores Resultados Ecológi-Empresriais do Extrativismo Hídro - Mineral*	*Cumprimento da Lei Municipal Nº 1.324, de 04/09/90*	*Ampliar a Produção de Minerais sem agressões à Natureza*	*Campanha*	***05***

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIRO	*Execução do Fundo de Desenvolvimento Municipal – F.C.O*	*Fomentar a Produtividade Agropecuária*	*Atender Produtores Rurais*	*Projetos*	*100*

OBJETIVOS GERAIS

13 - SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

I - Proceder a modernização Administrativa da Secretaria de Saúde e Unidades jurisdicionadas para atingir maior agilidade e eficiência do sistema, através da informatização;

II - Promover a informatização dos indicadores de saúde, para direcionamento das ações com grande agilidades e maior impacto sobre a saúde, baixando significativamente os custos;

III - Coordenar, administrar, gerir e fiscalizar a prestação de serviços à saúde nos níveis primário, secundário e terciário;

IV - Promover o credenciamento de unidades particulares de saúde junto ao SUS, quando as necessidades da população justificarem; de acordo com as normas vigentes;

V - Promover, coordenar e executar ações de vigilância epidemiológica necessárias para proteção da população contra epidemias e endemias, de acordo com as normas vigentes do M.S;

VI - Promover, coordenar e executar ações de vigilância sanitária necessárias para proteção da saúde da comunidade, visando a oferta de produtos comerciais dentro dos padrões sanitários adequados;

VII - Celebração de consórcios, na área de saúde, com estados e municipios vizinho para viabilização de oferta de serviços de maior custo e maior complexidade, à população de Luziânia;

VIII - Celebração de convênios com instituição governamentais e não governamentais visando a melhoria do nível de saúde da população Luzianense;

IX - Dispensar esforços exaustivos no sentido de aumentar a capacidade de oferta de serviços, promovendo a manutenção, recuperação, reforma, ampliação e construção de unidades de saúde, bem como, a contratação de novos recursos humanos;

X - Prestar assistência técnica à Secretaria de Desenvolvimento Urbano na modernização dos serviços de coleta, transporte e disposição dos resíduos sólidos;

OBJETIVOS GERAIS

13 - SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

(continuação...)

XI - Realizar ações de saneamento básico, no âmbito dos Programas Redução da Mortalidade na Infância, Comunidade Solidária e, sobretudo, da melhoria de vida da população do Município;

XII - Gestionar, insistentemente, junto ao Governo do Estado e à União, a conclusão das obras do Sistema Corumbá, de captação, tratamento e distribuição de água potável para a chamada Grande Luziânia, além do término da rede de coleta e destinação do esgoto sanitário da cidade de Luziânia;

XIII - Apoiar o desenvolvimento de programas voltados à recuperação e conservação do solo, reflorestamento, desenvolvimento da psicultura e criação de pequenos animais;

XIV - Incentivar o pequeno produtor na exploração sustentável dos recursos naturais;

XV - Aperfeiçoar os instrumentos norteadores da gestão ambiental, em particular a Lei Municipal nº 1.324, de 04/10/90; e

XVI - Dar continuidade às ações relacionadas com o zoneamento ecológico e econômico.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

13 – SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
MODERNIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	*Agilizar procedimentos técnicos e Administrativos com ganho e eficiência*	*Melhorar condições de atendimento dos serviços de saúde*	*Aquisição de computadores e componentes* *Treinamento de Pessoal*	*Unidade* *Pessoa*	*05* *16*
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	*Crianças de 06 meses a 4 anos e 11 meses e gestantes*	*Promover a recuperação nutricional de crianças desnutridas e de gestantes com ganho de peso insuficiente*	*Renovação do convênio com INAN/MINiSTÉRIO DA SAÚDE*	*Pessoa*	*1.000*
ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA	*Aumentar a oferta de assistência e levar atendimento mais próximo à população*	*Descentralizar o atendimento a saúde*	*Construção de Centros de Saúde* *Ampliação de Centros de Saúde* *Instalação de Centro de Saúde* *Construção do Hospital Jardim do Ingá com capacidade para 20 leitos* *Construção de Centro de Saúde no Setor Kennedy e Vila Guará* *Aquisição de equip. e Material Permanente* *Aquisição de Veículos (Ambulâncias e utilitários* *Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis*	*Projeto* *Projeto* *Projeto* *Projeto* *Projeto* *Unidade* *Unidade* *Projeto*	*02* *03* *01* *01* *01* *310* *04* *04*

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

13 – SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE (continuação...)

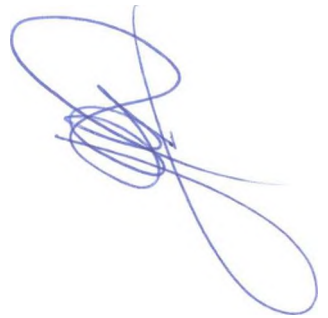
AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
		Realização de Concursos Públicos	*Contratação de pessoal para as unidades em vias de inauguração ou construção*	*Pessoa*	*50*
	Aumentar a qualidade dos serviços oferecidos à população	*Ações Básicas de Saúde*	*Treinamento de Pessoal*	*Equipe*	*06*
		Vigilância Sanitária	*Treinamento de Pessoal*	*Equipe*	*03*
		Assistência Materno-Infantil	*Treinamento de Pessoal*	*Equipe*	*06*
		Assistência ao Câncer Ginecológico	*Treinamento de Pessoal*	*Equipe*	*08*
		Assistências às doenças sexualmente transmissíveis	*Treinamento de Pessoal*	*Equipe*	*07*
		Assistência às doenças crônicas degenerativas	*Treinamento de Pessoal*	*Equipe*	*02*
	Aumentar a redutividade do sistema	*Ampliar a oferta qualitativa de serviços*	*Criação de Consórcios com Estado e Municípios vizinhos*	*Consórcio/Convênio*	*05*
			Implantação do Programa de Saúde da Família	*Programa*	*01*
			Implantação do Programa a Agente Comunitário de Saúde	*Programa*	*01*
	Aumentar a oferta de serviços de Saúde à Comunidade		*Realização de convênios com Unidades Governamentais e Não-Governamentais*	*Convênio*	*05*

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

13 – SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
	Banco de Sangue Lei nº 2063 14 de Outubro de 1997	*Atendimento às necessidades locais*	*Construção/Instalação* *Campanhas para esclarecimento a população* *Manutenção das instalações* *Convênio com Órgãos Estaduais/ Federais e outros*	*Projeto* *Campanha* *P.D.C* *Convênios*	*01* *06* *01* *03*
RENOVAÇÃO DE EPIDEMIAS EDEMIAS, INTOXICAÇÕES ALIMENTARES E TRANSMISSÃO DE DOENÇAS DERMATOLÓGICAS	*Reduzir a incidência de doenças Imunopreveníveis* *Colocar à disposição da população de Luziânia Comércio dentro dos padrões Sanitários* *Aumentar a eficiência do controle de Zoonoses*	*Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis*	*Campanhas de vacinação, bloqueios epidemiológicos e ações de Educação para a Saúde* *Fiscalização e Inspeção Sanitária* *Manutenção do CCZ(Centro de Controle de Zoonoses)*	*Campanhas* *Equipe* *P.D.C*	*05* *03* *01*
ABASTECIMENTO D'AGUA	*Implementar ações de saneamento básico visando a expansão do atendimento dos serviços de abastecimento d'água as populações não abastecidas*	*Saneamento básico com vistas a redução da mortalidade na infância e comunidade geral* *Atender crescente demanda da população em geral*	*Fomentar a implantação de sistemas de abastecimento de água em loteamentos e povoados rurais* *Perfuração e manutenção de Poços Artesianos e Semi-Artesianos* *Dinamização do Projeto Corumbá*	*Família* *Projeto* *P.D.C* *Projeto*	*500* *06* *01* *01*
SANEAMENTO GERAL	*Implantar política de modernização tecnológica dos serviços*	*Melhorar a gestão do sistema de coleta, tratamento e disposição do lixo urbano*	*Capacitação instituicional e técnica do serviço de limpeza urbana – S.L.U*	*Projeto*	*01*

P.D.C – PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA





Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

13 – SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
	de coleta, tratamento e disposição dos resíduos sólidos	*Reduzir índices de mortalidade infantil*	*Realização de pesquisa*	*Unidade*	*01*
			Implantar a Coleta e disposição final do lixo	*P.D.C*	*01*
			Estudo/Campanha para melhor destinação do lixo rural/industrial	*P.D.C* *Campanha*	*01* *10*
SISTEMA DE ESGOTOS	*Implantar sistemas de esgotamento sanitário*	*Reduzir índice de mortalidade*	*Implementar sistema de esgotamento sanitário*	*Projeto*	*02*
			Ampliação da rede de capacitação de águas Pluviais	*Projeto*	*40*
			Corrego Viegas/Ribeirão Vermelho	*Projeto*	*01*
LEVANTAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	*Estabelecer programas especificos de conservação e valorização do Meio-Ambiente*	*Valorização do Patrimônio Ambiental do Município*	*Implantar mecanismos de proteção e conservação solo-flora-fauna combate as erosões*	*Programa*	*20*
			Criação da Guarda Municipal do Meio Ambiente	*Projeto*	*01*
	Reequilíbrio de Micros Siste-	*Repovoamento de rios do Município e*	*Fomentar a psicultura e melhorar os Manan-*	*Projeto*	*05*

P.D.C – PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

13 – SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
	mas (Bacias Fluiviais)	*reflorestamento com especies nativas e outras*	*ciais Hídricos*	*Campanha*	*10*
			Implantar projetos/programas e reflorestamento	*Projeto*	*10*
				Campanha	*10*
PROTEÇÃO À FAUNA E A FLORA	*Implantar politicas detoriais (diversas regiões) para uso propriado e sustentáveis dos recursos naturais*		*Desenvolver projetos para valorizar às atividades sustentáveis*	*Projeto*	*05*
DEFESA CONTRA EROSÃO	*Manutenção de estradas e loteamentos*	*Fomentar a conservação do solo, com a participação de proprietários e usuários*	*Programas anuais de recuperação e manutenção do solo*	*P.D.C*	*01*
				Campanha	*05*

P.D.C – PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

14 - TRABALHO

I - Fomentar a geração de empregos;

II - Participar e colaborar com o Sistema Nacional de Empregos ;

III - Aprimorar as relações internas de trabalho;

IV - Buscar e garantir melhores condições de segurança, higiene e saúde no trabalho e

V - Desenvolver e incentivar cooperativismo/associativismo.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

14 - TRABAHO

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
PROTEÇÀO AO TRABALHADOR	*Vale Transporte*	*Criar facilidades ao Trabalho Municipal*	*Atendimento de Servidores Municipais*	*Pessoa*	*1.000*
SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA NO TRABALHO	*Prevenção de acidentes no trabalho*	*Proteger o Trabalhador Municipal*	*Realização de Cursos, Seminários e Simpósios*	*Unidade*	*03*
REALIZAÇÕES DO TRABALHO	*Incentivar o Cooperativismo/ Associativismo*	*Implantar a Cooperativa dos Servidores Municipais*	*Facilitar a aquisição de gêneros alimentícios e bens de primeira necessidade*	*Programa*	*01*
		Criação do Clube do Servidor Público Municipal	*Doação de Imóvel*	*Projeto*	*01*
			Equipamento e Material Permanente	*Unidade*	***20***
			Obras e Instalações	*Projeto*	***01***

OBJETIVOS GERAIS

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

I - Que constam da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/93:

- **a)** a proteção à família, à maternidade, à infânia, à adolescência e à velhice;
- **b)** o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- **c)** a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- **d)** a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - Que constam do Programação Básica do Município - Secretaria de Promoção Social e Trabalho:

- **a)** garantir mínimo de proteção social à população sem condições de obtê-los, por seus próprios meios;
- **b)** promover atendimento de crianças de 0 a 7 anos, em creches, contribuindo para a sua educação integral e o desenvolvimento da família quanto ao seu bem estar;
- **c)** implantar programas que proporcionem a integração do idoso à sociedade e melhorem sua qualidade de vida;
- **d)** criar projetos com base em ações sócio-educativas para crianças e adolescentes carentes de 8 a 14 anos e de 14 a 18 anos, que permitam seu desenvolvimento pessoal e social e lhes protejam de situaçãoes de risco;
- **e)** assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais de pessoas portadoras de deficiências visando sua integração social;
- **f)** promover atividades que estimulem a geração de renda de família pobres, possibilitando-lhe a melhoria de suas condições e socio-econômicas;
- **g)** desenvolver ações que assegurem a convivência/familiar, garantindo e reforçando laços, trocas entre seus membros que lhes permitam encontrar alternativas positivas para suas vidas e
- **h)** desenvolver ações no sentido de Construir um Centro de recuperação de dependentes de drogas e afins.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
ADMINISTRAÇÀO GERAL	*Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho*	*Garantir meios e recursos às Atividades da Secretaria de Promoção Social e Trabalho*	*Promover e gerenciar as ações e rotinas da Secretaria*	*P.D.C*	*01*
ASSISTÊNCIA AO MENOR	*Apoiar técnica e financeiramente serviços, programas e projetos de atendimento à criança carente até 6 anos de forma coordenada com a família e a comunidade*	*Constam da apresentação*	*Atender crianças na faixa etária de 0 a 6 anos* *Construção de creches*	*Criança* *Projeto*	*1.950* *06*
ASSISTÊNCIA À VELHICE	*Apoiar programas de atendimento ao Idoso*	*Assistência ao Idoso* *Garantir benefício mensal aos Idosos pobres portadores de deficiência*	*Atender Pessoas idosas* *Implantar Centro de Convivência do Idoso* *Assistir ao pagamento de benefícios assistenciais as pessoas idosas ou portadoras de deficiência severa*	*Pessoa* *Projeto* *Benefício*	*6.500* *01* *1.450*
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	*Construção de habitações carentes* *Implementar política nacional de Assistência Social mediante projetos Governamentais e não*	*Atender população de baixa renda*	*Instituir multirões habitacionais* *Atender pessoas portadoras de deficiência* *Atender crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos*	*Projeto* *Pessoa* *Pessoa*	*10* *2.760* *3.000*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
	Governamentais		*Atender crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos*	*Pessoas*	*3.000*
			Atender adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos	*Pessoa*	*800*
			Atender Micro-Unidades produtoras de bens e serviços	*Pessoa*	*2.010*
			Campanha do Agasalho	*Pessoa*	*15.000*
	Instalação e manutenção de lavouras e hortas comunitárias	*Produzir alimentos criar novos hábitos alimentares e aumentar a renda familiar*	*Implantar e manter lavouras e hortas comunitárias*	*Família*	*150*
	Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social	*Ampliar as ações da Promoção e Assistência Social*	*Gerir as atividades e os recursos do C.M.P.S e F.M.P.S*	*P.D.C*	*01*
	Manutenção do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente		*Gerir as atividades e os recursos do C.M.P.S F.M.D.C.A*	*P.D.C*	*01*
PREVIDÊNCIA SOCIAL SEGURADOS	*Garantir o cumprimento da Legislação sobre as Entidades*	*Fiscalizar Entidades não Governamentaos à prestação de serviços Assistên-*	*Fiscalizar Entidades fechadas de Previdência Privada*	*Unidade*	*15*

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
	fechada de Assistência Privada complementar, avaliar a corre ta aplicação dos recursos sociais por parte das Entidades e garantir o direito dos usuários de Fundos de Pensão ao recebimento futuro dos benefícios	*ciais*	*Convênio com Entidades*	*Convênio*	*15*
AUXÍLIO A INDIGENTES E FUNERAL	*Campanhas anti-drogas e tabagismo*	*Atender pessoas carentes em situação emergencial*	*Atender carentes*	*P.D.C* *Pessoa*	*01* *15.000*
		Divulgar os efeitos dos entorpecentes, drogas e fumo	*Instituir e realizar campanhas preventivas, seminário e palestras*	*Campanhas*	*30*
	Atendimento à dependentes de drogas e agins	*Internação, recuperação e reinteração à Sociedade de dependentes*	*Construção de Centro de Recuperação* *Manutenção do Centro de Recuperação*	*Projeto* *P.D.C*	*01* *01*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

16 – TRANSPORTE

I - Recadastrar o novo sistema de estradas vicinais, transferindo as rodovias localizados nos Municípios recem-emancipados de Valparaízo e Novo Gama;

II - Consolidar o escoamento da produção rural, com melhoria da rede viária e pavimentação da estradas de maior fluxo de veículos ;

III - Melhorar os meios de transporte com os Municípios vizinhos;

IV - Construção e restauração de rodovias e obras de arte do Sistema Viário Municipal;

V - Readequar à sistemática do Transporte Urbano;

VI - Promover estudos sobre o custo operacional dos veículos em uso na Administração Municipal e

VII - Coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os assuntos referentes à aquisição, à alienação, à conservação, à guarda, à manutenção e a utilização do cadastro de veículos oficiais, à atualização do cadastro de veículos e ao controle de consumo de acessórios, peças, combustíveis e lubrificantes.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

16 - TRANSPORTE

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
ADMINISTRAÇÃO GERAL	*Manutenção da Oficina Mecânica, peças, combustíveis e lubrificantes*	*Manter a Frota Municipal*	*Atividades rotineiras*	*P.D.C*	*01*
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO	*Aumentar a segurança de tráfego visando reduzir o número de acidentes nas Estradas e vias Urbanas do Município*	*Reduzir acidentes de Trânsito*	*Implantar e Recuperar a Sinalização Vertical* *Educar e conscientizar os motoristas usuários e pedestres sobre Segurança de Trânsito* *Eliminar pontos críticos* *Implantar e recuperar a Sinalização Horizontal*	*Km* *Campanha* *Unidade* *Km*	*250* *10* *30* *250*
TERMINAL RODOVIÁRIO	*Adequar a capacidade de transporte de passageiros*	*Suprir carência de Terminal Rodoviário*	*Melhorar as Condições de operacionalidade do Transporte de passageiros*	*Projeto*	*02*
CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	*Adequar a capacidade do tráfego, permitir pleno acesso às propriedades rurais, melhorar o escoamento da Produção agricola e interligação com Municipios vizinhos*	*Luziânia ao Surucucu ; Go-010 a Maniratuba; Luziânia à Agriter; Br-040 à Agriter ; Luziânia aos Americanos; Americanos à Estrada Luziânia Maniratuba e Indaiá/Caetano=BR-040*	*Pavimentar Rodovias Vicinais* *Construção de Estradas Vicinais* *Pavimentação de Vias Urbanas de Logradouros Públicos, com Meio-Fio e Sargetas*	*Km* *Km* *Km*	*250* *100* *100*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

16 - TRANSPORTE (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
CONSERVAÇÃO DE RODO VIAS E OBRAS DE ARTE	*Manter em boas condições de Tráfego a Rede de Estradas Vi cinais*		*Realizar conservação rotineira e emergencial na malha Rodoviária Municipal*	*Km*	*550*
		Pontes existentes nas LZas-01 a 51 do Plano Rodoviário	*Construir, conservar e restaurar pontes*	*Metro*	*450*
RESTAURAÇÃO DE RODO-VIAS	*Adequar a Capacidade do Tráfego de Rodovias e melhorar as condições em trechos críticos*		*Restaurar Rodovias*	*Km*	*500*
			Aquisição de Veículos	*Unidade*	*05*
			Aquisição de Máquinas Pesadas	*Unidade*	*10*
			Aquisição de Equipamento e Material Permanente	*Unidade*	*115*
			Aquisição/Desapropriação de Imóveis	*Projeto*	*10*

OBJETIVOS GERAIS

IPASLUZ - ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

I - Proporcionar aos segurados e seus dependentes os benefícios da Previdência Social;

II - Instituir seguros coletivos ou novas modalidades de pecúlios e planos de poupança e empréstimos, mediante contribuição específica dos segurados interessados;

III - Cumprir os ditames instituídos pela Lei Municipal nº 1.475, de 17 de dezembro de 1.992.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1999
ANEXO I

IPASLUZ - ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quant.
ADMINISTRAÇÃO GERAL	*Manter as Atividades do Instituto*	*Atuação da Superintendência*	*Atividades rotineiras*	*P.D.C*	*01*
NÚCLEOADMINISTRATIVO FINANCEIRO	*Gestão de materiais e serviços gerais e benefícios a Segurarados e Dependentes*	*Administração Geral e Previdência Social à Segurados*	*Gerir as Receitas e Benefícios dos Segurados*	*Pessoa*	*3.000*
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE PREVIDÊNCIA	*Assistência Médica Odontológica e Social à servidores e dependentes*	*Assistência Médica Odontológica Social a Segurados*	*Prestação de Assistencia Médica Odontológica*	*Pessoas*	*1.000*
			Construção e Manutenção de Creche	*Projeto*	*01*
			Aquisição de Equipamento e Material Permanente	*Unidade*	*30*
			Montagem Gabinete Médico-Odontológico	*Unidade*	*02*
			Obras e Instalações(ampliação da unidade)	*Projeto*	*01*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA